



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2015.

Milton Alexandre Alves Neto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2015.

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

Giselly Gianini Pelegrini
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DATA DE ABERTURA: 21/10/2015

HORÁRIO: 10h00min

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Os objetos deverão ser entregues conforme consta do memorial descrito.

2.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.º.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

02.13..04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manut. da frota de Veíc.do Mun. - Material de Consumo
Recurso Tesouro
Ficha 949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 574

02.11.01.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 607



02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso PAB
Ficha 633

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VISA
Ficha 748

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VS
Ficha 764

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso CAPS
Ficha 708

02.11.06.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso AIDS
Ficha 790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral – Transporte Escolar –
Material de Consumo
Recurso QESE
Ficha 436

Dotação Orçamentária:

02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso Ensino
Ficha 373

Dotação Orçamentária:

02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso PNATE
Ficha 463

Dotação Orçamentária:

02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso TE/SEE
Ficha 440

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2015.

Milton Alexandre Alves Neto
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DATA DE ABERTURA: 21/10/2015

HORÁRIO: 10h00min

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria n.º. 001/2015 usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 2.545/02 com a Lei Federal n.º. 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone n.º (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via email.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.



4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.



c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item;



8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 70/2015**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM
UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A
FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE/MG**

Licitante:

Envelope n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 70/2015**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM
UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A
FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE/MG**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos,



bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço por item;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de



14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento do objeto e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 001/2015, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas



participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.



12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.



17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2015.

Milton Alexandre Alves Neto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os pneus serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante. Os quantitativos de cada secretaria requisitante constarão da ordem de fornecimento.
- 2.2. Na entrega dos pneus a empresa deverá apresentar o certificado de conformidade de marca e controle de acordo com o regulamento técnico do INMETRO.
- 2.3. Os pneus deverão ter a garantia de fábrica e data de validade. Somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 2.4. Somente serão aceitos pneus com marca e data de fabricação impressa, com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.
- 2.5. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.
- 2.6. Os pneus que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

3. LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. Pneus dos veículos da Secretaria de Transporte e Trânsito, local de entrega: nas dependências do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- 3.2. Pneus dos veículos da Secretaria de Saúde, local de entrega: nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- 3.3. Pneus dos veículos da Secretaria de Educação, local de entrega: nas dependências almoxarifado da Secretaria de Educação.

4. PRAZO

- 4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.



5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantitativos			
		SAUDE	EDUCAÇÃO	TRANSITO	TOTAL
01	PNEUS 195 / 75 R 16 S/CÂMARA		6		6
02	PNEUS 205/ 70 R 15 S/CÂMARA	4			4
03	PNEUS 205/ 75 R 16 S/CÂMARA	18		4	22
04	PNEUS 225/70 R 15 S/CÂMARA		8		8
05	PNEUS 165/70 R13 S/CÂMARA		2		2
06	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA		4		4
07	PNEUS 7.50 – 16 BORRACHUDO		50		50
08	PNEUS 185 R 14C S/CÂMARA	8	50	30	88
09	PNEUS 215/75R 17,5 S/CÂMARA LISO		69		69
10	PNEUS 175/70 R 13 S/CÂMARA	100	1	80	181
11	PNEUS 175/70 R 14 S/CÂMARA	116		40	156
12	PNEUS 18.4 X 30 12 LONAS			6	6
13	PNEUS 7.50 – 16 AGRÍCOLA			4	4
14	PNEUS 17.5 X 25 L2 TUBELESS 12 LONAS			4	4
15	PNEUS 7.50 – 16 PR 10 DIAGONAL LISO			4	4
16	PNEUS 7.50 – 16 PR 10 DIAGONAL BORRACHUDO			6	6
17	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL LISO			16	16
18	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL BORRACHUDO			22	22
19	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL LISO			2	2
20	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL BORRACHUDO			4	4
21	PNEUS 16.9 X 28			2	2
22	PNEUS 13.00 X 24 12 LONAS			4	4
23	PNEUS 14.00 X 24 12 LONAS			8	8
24	PNEUS 90-90-18 (MOTO)	4			4
25	PNEUS 12.5.80.18 (DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA)			2	2
26	PNEUS 185/65R 15	6		4	10
27	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO CURTO		30		30
28	CÂMARA DE AR 12.4 – 24 (TRATOR)			2	2
29	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 AGRÍCOLA BICO CURTO			8	8
30	CÂMARA DE AR 9.5 – 24 (TRATOR)			4	4



31	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO LONGO			10	10
32	CÂMARA DE AR 9.00 -20			40	40
33	CÂMARA DE AR 10.00 -20			40	40
34	CÂMARA DE AR 16.9 X 28			2	2
35	CÂMARA DE AR 13.00 - 24			6	6
36	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 L2			6	6
37	CÂMARA DE AR 18.4 X 30			8	8
38	CÂMARA DE AR 90-90-18 (MOTO)			2	2
39	CÂMARA DE AR 2.75 -18 (MOTO)			2	2
40	PROTETOR 7.50 - 16		19	8	27
41	PROTETOR 9.00 - 20			40	40
42	PROTETOR 10.00 - 20			8	8
TOTAL		256	239	428	923

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

02.13..04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manut. da frota de Veíc.do Mun. - Material de Consumo
Recurso Tesouro
Ficha 949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 574

02.11.01.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 607

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso PAB
Ficha 633

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VISA
Ficha 748

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VS
Ficha 764



02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso CAPS
Ficha 708

02.11.06.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso AIDS
Ficha 790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral – Transporte Escolar –
Material de Consumo
Recurso QESE
Ficha 436

Dotação Orçamentária:

02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso Ensino
Ficha 373

Dotação Orçamentária:

02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso PNATE
Ficha 463

Dotação Orçamentária:

02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso TE/SEE
Ficha 440

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, obedecendo a tramitação interna.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. As Secretarias Municipais de Educação, Transporte e Trânsito e de Saúde, possuem vários veículos e máquinas de diversas marcas e modelos que são utilizados no serviço público. Esses veículos e essas máquinas circulam diariamente ocasionando um grande desgaste dos pneus, sendo necessário um programa de substituição periódica, por tratar-se de itens de segurança.

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

Giselly Gianini Pelegrini
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

VEÍCULO	MARCA MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	FROTA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
CARRO	PEUGEOT 407	2005	2006	HMN 4772		GASOLINA	VF36DRFN26L206322
CARRO	CORSA - GM CLASSIC SPIRIT	2008	2009	HMN 8955	308	FLEX	9BGSN19909B159742
CARRO	FIAT 1.0	2006	2006	HMN 5075	206	FLEX	9BD15822764833325
CARRO	FIAT MILLE FIRE	2008	2008	HMN 7800	413	FLEX	9BD15822786076300
CARRO	PALIO FIAT 1.0	2003	2003	HMM9747	212	GASOLINA	9BD17140332279986
CARRO	PALIO FIAT 1.0	2003	2003	HMM 9770	301	GASOLINA	9BD17140332280126
CARRO	PALIO EX FIRE 16V 1.0	2003	2003	HMM 9748	411	GASOLINA	9BD17140332280124
CARRO	PALIO FIAT 1.0	2003	2003	HMM 9744	372	GASOLINA	9BD17140332279691
PICKUP	FORD COURIER1.6	2004	2004	HMN 0807	208	GASOLINA	9BFNSZPPA4B960798
CARRO	FORD 1.6	2004	2004	HMN 0800	207	GASOLINA	9BFNSZPPA4B960774
PICKUP	FORD COURIER1.6	2004	2004	HMN 0803	213	GASOLINA	9BFNSZPPA4B960895
CARRO	FORD 1.0	2004	2004	HMN 0809	214	GASOLINA	9BFBRZFA4B442067
CARRO	FORD 1.0	2004	2004	HMN 0805	204	GASOLINA	9BFBRZFA4B441885
CARRO	FORD 1.0	2004	2004	HMN 0813	356	GASOLINA	9BFBRZFA4B441882
CARRO	FORD 1.0	2004	2004	HMN 0812	352	GASOLINA	9BFBRZFA4B442029
CARRO	FORD FIESTA	2004	2004	HMN 0804	361	GASOLINA	9BFBRZFA4B441937
CARRO	FORD FIESTA 1.0	2004	2004	HMN 0802	412	GASOLINA	9BFBRZFA4B441921
CARRO	FORD 1.0	2004	2004	HMN 0808	381	GASOLINA	9BFBRZFA4B442137
CARRO	FORD FIESTA 1.0	2004	2004	HMN 0801	391	GASOLINA	9BFBRZFA4B441883
CARRO	FORD FIESTA 1.0	2004	2004	HMN 0806	401	GASOLINA	9BFBRZFA4B442050
PICKUP	VW SAVEIRO MI	1995	1996	GMM 6743	119	GASOLINA	9BW3ZZZ308SP142941
PICKUP	VW SAVEIRO1.6	2000	2000	HMM 5192	306	GASOLINA	9BWEB15X9YP517849
CARRO	VW GOL 1.8 AP	1987	1987	HMM 5115	21	GASOLINA	9BWZZZ30ZHT015535
VEÍCULO	MARCA MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	FROTA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
CARRO	VW GOL 1.0 CHT	1995	1996	GMM 6690	211	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP140186
CARRO	VW GOL 1.0	1998	1998	HMM 0120	215	GASOLINA	9BWZZZ373WP530186
CARRO	VW GOL 1.0 16 V MI	2000	2000	HMM 4864	351	GASOLINA	9BWZZZ373YT138734
CARRO	VW GOL1.0	2008	2009	HMN 9069	418	FLEX	9BWAA05WX9P074812
KOMBI	VW	1994	1994	GMM 4330	203	GASOLINA	9BWZZZ23ZRP025087



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Rua dos Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre – MG– CEP: 37.550-000 - FONE: (35) 3449-4023
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

KOMBI	VW	1994	1994	GMM 4346	117	GASOLINA	9BWZZZ23ZRP025677
KOMBI	VW	1994	1994	GMM 4338	201	GASOLINA	9BWZZZ23ZRP025682
KOMBI	VW	1998	1999	HMM 0726	224	GASOLINA	9BWZZZ261WP010282
KOMBI	VW	2000	2000	HMM 4839	209	GASOLINA	9BWHB17Y1YP007871
KOMBI	VW	2004	2004	HMN 0903	357	GASOLINA	9BWGBC7X64PC04424
KOMBI	VW	2004	2004	HMN 0902	355	GASOLINA	9BWGB07X44P004440
KOMBI	VW	2006	2006	DQQ 2434	303	FLEX	9BWGFC7X16PC12003
KOMBI	VW 1.4	2008	2009	HMN 8971	414	FLEX	9BWMF07X39P007215
KOMBI	VW 1.4	2008	2009	HMN 8972	415	FLEX	9BWMF07X79P007721
KOMBI	VW 1.4	2008	2009	HMN 8973	416	FLEX	9BWMF07X19P007102
VAN	TOPIC DLX	1998	1999	HMM 4412		DIESEL	KN2FAD2A1WC084838
VAN	KIA 2700	2006	2006	HMN 5097	305	DIESEL	KNCSE211267138785
GOL	GOL VW 1.0	2005	2005	HMG 4789		GASOLINA	
KOMBI	VW	1995		GMM 5781	149	GASOLINA	9BWZZZ231SP018220
KOMBI	VW	1987	1988	GRW 9131	56	GASOLINA	9BWZZZ23ZHP024553
KOMBI	VW	1994	1994	GMM 4345		GASOLINA	
CAMINHÃO	VW 11140	1989	1989	HMN 0739	302	DIESEL	9BWZZZF4ZKC011662
CAMINHÃO	VW 11140	1989	1989	HMN 0738	304	DIESEL	9BWZZZF4ZKC012292
CAMINHÃO	MB 709	1990	1990	HMM 5511	210	DIESEL	9BM688102LB881329
CAMINHÃO	FORD F4000	1980	1980	GMM 3804	354	DIESEL	LA7GYK81687
CAMINHÃO	FORD CARGO1217	2001	2001	HMM 7849	222	DIESEL	9BFXTNAF81BB10833
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7853	218	DIESEL	9BFXTNAF51BB10840
VEÍCULO	MARCA MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	FROTA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7850	205	DIESEL	9BFXTNAF51BB10837
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7848	216	DIESEL	9BFXTNAF71BB10841
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7851	92	DIESEL	9BFXTNAF71BB10631
CAMINHÃO	FORD CARGO 1217	2001	2001	HMM 7852	93	DIESEL	9BFXTNAF31BB10836
CAMINHÃO	FORD CARGO 1717e	2006	2006	HMH 0297	220	DIESEL	9BFYCE6U76BB82576

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO	MARCA MODELO	ANO FAB	ANO MOD.	PLACA	FROTA	COMBUSTIVEL	CHASSI
CARRO	FIAT UNO	2006	2006	HMN 3196	001	FLEX	9BD15822764733684
ONIBUS	MARCOVOLVOLAR E W8	2004	2004	HMN 1299	006	DIESEL	93PB12B3P5C013641
PICKUP	FORD CURRIER	2003	2003	HMN 0674	007	GASOLINA	9BFNSZPPA3B949757



PICKUP	FORD CURRIER	2003	2003	HMN 0676	009	GASOLINA	9BFNSZPPA3B952618
PICKUP	FORD CURRIER	2003	2003	HMN 0749	011	GASOLINA	9BFNSZPPA3B952690
KOMBI	VOLKSWAGEN KOMBI	2005	2005	HMN 3357	012	GASOLINA	9BWGB07X86P002046
KOMBI	VOLKSWAGEN KOMBI	2005	2005	HMN 3358	013	GASOLINA	9BWGB07X46P001993
CARRO	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2005	2005	HMN 3360	014	FLEX	9BWCA05X75T196594
CARRO	VOLKSWAGEN GOL 1.0		1998	HMM 0119	015	GASOLINA	9BWZZZ373WP513094
CARRO	FIAT PALIO	2006	2006	HDF 0959	016	FLEX	9BD17164G72895377
CARRO	FIAT PALIO	2003	2003	HMM 9746	017	GASOLINA	9BD171403322279668
CARRO	FIAT UNO	2006	2006	HMN 3201	018	FLEX	9BD15822764725702
CARRO	FIAT UNO	2006	2006	HMN 3197	019	FLEX	9BD15822764725707
KOMBI	VOLKSWAGEN KOMBI	2004	2004	GMF 4402	022	GASOLINA	9BWF07X74P003763
CARRO	FIAT FIORINO	2003	2003	HMM 9896	023	GASOLINA	9BD25504538726473
KOMBI	VOLKSWAGEN	2003	2003	HMM 9879	024	GASOLINA	9BWG07X63P010657
PICKUP	VOLKSWAGEN PARATI	2003	2003	HMN 0593	025	GASOLINA	9BWDB05X94T061570
VAN	FIAT DUCATO	2006	2006	HMG 5292	026	DIESEL	93W24H3362003226
VAN	FIAT DUCATO	2006	2006	HMN 5767	027	DIESEL	93W245G3362005391
PICKUP	FORD CURRIER	2003	2003	HMN 0670	032	GASOLINA	9BFNSZPPA3B952718
PICKUP	FIAT FIORINO	1997	1997	GMG 8091	033	GASOLINA	9BD255424V8586291
VAN	FIAT DUCATO	2010	2010	HLF 3915	050	DIESEL	93W245H34B2059697
CARRO	FIAT DOBLO	2010	2010	HLF 4467	051	FLEX	9BD119107B1075318
CARRO	FIAT PALIO	2010	2010	HLF 4452	052	FLEX	9BD17164LB5703046
CARRO	FIAT DOBLO	2010	2010	HLF 4453	053	FLEX	9BD119107B1075301
CARRO	FIAT PALIO	2010	2010	HLF 4454	054	FLEX	9BD17164LB5703822
CARRO	FIAT PALIO	2010	2010	HLF 4455	055	FLEX	9BD17164LB5702672
CARRO	FIAT PALIO	2010	2010	HLF 4456	056	FLEX	9BD17164LB5703720
CARRO	FIAT DOBLO	2010	2010	HLF 4506	058	FLEX	9DB119107B1075917
CARRO	FIAT DOBLO	2010	2010	HLF 4507	059	FLEX	9BD119107B1075918
CARRO	FIAT DOBLO	2010	2010	HLF 4711	060	FLEX	9BD119107B1076991
CARRO	VOLKSWAGEN GOL 1.0 MI	1998	1998	HMM 0118	066	GASOLINA	9BWZZZ373WP531305
PICKUP	GM CORSA	1998	1998	HMG 0118	075	GASOLINA	9BGSE80NXWC631196
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7067	076	FLEX	9BD1195183CO242450
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7066	077	FLEX	9BD195183CO243520
PICKUP	FIAT STRADA	2001	2001	GMF 3789	098	ALCOOL	9BD27801112797373
CARRO	FIAT UNO	2008	2008	HMN 7801	099	FLEX	9BD1582278076318
CARRO	GM CORSA CLASSIC	2008	2008	HMN 9010	100	FLEX	9BGSN19909B170419



MOTO	HONDA CG 125 FAN	2006	2006	HCT 5712		GASOLINA	9C2JC30706R886396
MOTO	HONDA CG 125	2006	2006	HCT 5711		GASOLINA	9C2JC30706R876249
MOTO	HONDA CG 125	2008	2008	HGY 2895		GASOLINA	9C2JC30708R183942
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7414	064	FLEX	9BD195173CO272259
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7415	062	FLEX	9BD195173CO268186
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7416	067	FLEX	9BD195173CO268211
CARRO	FIAT UNO	2011	2012	HLF 7361	065	FLEX	9BD195173CO267512
CARRO	FIAT DOBLO	2011	2012	HLF 6662	068	FLEX	9BD119707C1084899
CAMINHONETE	FIAT FIORINO	2011	2012	HLF 6374	069	FLEX	9BD255049C918371

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO	MARCA MODELO	MOD	ANO	PLACA	FROTA	COMBUSTIVEL	CHASSI
KOMBI	VW STD 1.6 MI 4P ESCOLAR	2003	2002	HMM 9531	123	GASOLINA	9BWGB07X63P007337
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9105	126	FLEX	9BWMF07X09P007138
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9106	127	FLEX	9BWMF07X59P008138
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9115	128	FLEX	9BWMF07X49P007286
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9116	129	FLEX	9BWMF07X49P007532
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9261	133	FLEX	9BWMF07X29P012132
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9260	132	FLEX	9BWMF07X09P012100
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9259	131	FLEX	9BWMF07X99P012046
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9388	134	FLEX	9BWMF07X26P012065
KOMBI	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9389	135	FLEX	9BWMF07X79P012000
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9390	136	FLEX	9BWMF07X09P012047
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9911	137	FLEX	9BWMF07X99P017456
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2009	2008	HMN 9912	138	FLEX	9BWMF07X99P017871
VAN	FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	2003	2002	HMM 9675	122	DIESEL	93W231M2131009372
VAN	SPRINTER 313 CDI VAN STREET STD 16V	2006	2007	HMH 0081	113	DIESEL	8AC9036727A958288
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO A8 1P	2002	2001	HMM 7827	114	DIESEL	93PB05B2M2C005985
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L	2002	2001	HMN 9616	139	DIESEL	93PB42G3P9C028473
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L	2009	2008	HMN 9618	140	DIESEL	93PB42G3P9C028472
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR – REFOR. V8L	2009	2008	HLF 1000	141	DIESEL	93PB42G3P9C030547
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR – REFOR. V8L	2009	2009	HLF 1001	142	DIESEL	93PB42G3P9C030544
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR – REFOR. V8L	2009	2009	HLF 1002	143	DIESEL	93PB42G3P9C030550
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR – REFOR. V8L	2009	2009	HLF 1003	144	DIESEL	93PB42G3P9C030543



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Rua dos Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre – MG– CEP: 37.550-000 - FONE: (35) 3449-4023
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	2009	2009	HLF 1004	145	DIESEL	93PB42G3P9C030545
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	2009	2009	HLF 1005	146	DIESEL	93PB42G3P9C030546
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	2009	2009	HLF 1006	147	DIESEL	93PB42G3P9C030549
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	2009	2009	HLF 1007	148	DIESEL	93PB42G3P9C030548
VAN	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES	2006	2006	GTM 9624	112	DIESEL	8AC9036726A948575
PICKUP	VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P	2006	2006	HMN 5147	116	FLEX	9BWEB05W06P073162
CARRO	PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V FLEX 4 P	2006	2006	HMN 5013	120	FLEX	9362AN6A96BO65873
CARRO	FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI 5P	2006	2006	HMN 0825	118	GASOLINA	9BFBRZFHA4B441918
CAMINHÃO	IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC	2004	2004	HMN 1035	125	DIESEL	93ZC4980148312848
CAMINHÃO	FORD/CARGO 815E	2011	2011	HLF 6109	149	DIESEL	9BFVCEIN5BBB82704
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2011	2011	HLF 8306	150	FLEX	9BWMF07X2CP024031
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8307	151	FLEX	9BWMF07X5CP024038
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8308	152	FLEX	9BWMF07X1CP024084
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8309	153	FLEX	9BWMF07X1CP024084
KOMBI	VW ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2012	2012	HLF 8310	154	FLEX	9BWMF07X0CP021791
ONIBUS	VW/15.190 ESCOLAR HD EOD	2012	2012	NXX 1770	155	DIESEL	9532E82WXDR302273
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5774	156	DIESEL	93PB58M1MDC044209
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5763	157	DIESEL	93PB58M1MDC044211
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5768	158	DIESEL	93PB58M1MDC044210
MICROONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2012	OPV 5782	159	DIESEL	93PB58M1MDC044208
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L ACESSIVEL	2013	2012	OQM 6328	160	DIESEL	93PB55M10DC043778



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PNEUS 195 / 75 R 16 S/CÂMARA	6			
02	PNEUS 205/ 70 R 15 S/CÂMARA	4			
03	PNEUS 205/ 75 R 16 S/CÂMARA	22			
04	PNEUS 225/70 R 15 S/CÂMARA	8			
05	PNEUS 165/70 R13 S/CÂMARA	2			
06	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA	4			
07	PNEUS 7.50 – 16 BORRACHUDO	50			
08	PNEUS 185 R 14C S/CÂMARA	88			
09	PNEUS 215/75R 17,5 S/CÂMARA LISO	69			
10	PNEUS 175/70 R 13 S/CÂMARA	181			
11	PNEUS 175/70 R 14 S/CÂMARA	156			
12	PNEUS 18.4 X 30 12 LONAS	6			
13	PNEUS 7.50 – 16 AGRÍCOLA	4			
14	PNEUS 17.5 X 25 L2 TUBELESS 12 LONAS	4			
15	PNEUS 7.50 – 16 PR 10 DIAGONAL LISO	4			
16	PNEUS 7.50 – 16 PR 10 DIAGONAL BORRACHUDO	6			
17	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL LISO	16			
18	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL BORRACHUDO	22			
19	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL LISO	2			
20	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL BORRACHUDO	4			
21	PNEUS 16.9 X 28	2			
22	PNEUS 13.00 X 24 12 LONAS	4			



23	PNEUS 14.00 X 24 12 LONAS	8			
24	PNEUS 90-90-18 (MOTO)	4			
25	PNEUS 12.5.80.18 (DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA)	2			
26	PNEUS 185/65R 15	10			
27	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO CURTO	30			
28	CÂMARA DE AR 12.4 – 24 (TRATOR)	2			
29	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 AGRÍCOLA BICO CURTO	8			
30	CÂMARA DE AR 9.5 – 24 (TRATOR)	4			
31	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO LONGO	10			
32	CÂMARA DE AR 9.00 -20	40			
33	CÂMARA DE AR 10.00 -20	40			
34	CÂMARA DE AR 16.9 X 28	2			
35	CÂMARA DE AR 13.00 - 24	6			
36	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 L2	6			
37	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	8			
38	CÂMARA DE AR 90-90-18 (MOTO)	2			
39	CÂMARA DE AR 2.75 -18 (MOTO)	2			
40	PROTETOR 7.50 - 16	27			
41	PROTETOR 9.00 - 20	40			
42	PROTETOR 10.00 - 20	8			

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre.....de de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG n.º.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Julho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA: 3988/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, **SRA. GISELLY GIANINI PELEGRINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, **SR. LUIZ CARLOS DELFINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações n.º :



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

02.13..04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manut. da frota de Veíc.do Mun. - Material de Consumo

Recurso Tesouro

Ficha 949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso Próprio

Ficha 574

02.11.01.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso Próprio

Ficha 607

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso PAB

Ficha 633

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso VISA

Ficha 748

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso VS

Ficha 764

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso CAPS

Ficha 708

02.11.06.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso AIDS

Ficha 790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral – Transporte Escolar – Material de Consumo

Recurso QESE

Ficha 436

Dotação Orçamentária:

02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo

Recurso Ensino

Ficha 373

Dotação Orçamentária:

02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo

Recurso PNATE

Ficha 463

Dotação Orçamentária:



02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso TE/SEE
Ficha 440

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e locais descritos no Termo de Referência.

3.4. A empresa vencedora somente fará o entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$....(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame,



bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

6.2. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês mais a Taxa de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;



9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre,... de de 2015.

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

Giselly Gianini Pelegrini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° ____/2015

PROCESSO DE COMPRA: XX/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, **SRA. GISELLY GIANINI PELEGRINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, **SR. LUIZ CARLOS DELFINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado por,,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Os objetos devem ser entregues nos prazos e locais descritos no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

02.13.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manut. da frota de Veíc.do Mun. - Material de Consumo
Recurso Tesouro
Ficha 949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 574

02.11.01.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso Próprio
Ficha 607

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso PAB
Ficha 633

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VISA
Ficha 748

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso VS
Ficha 764

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso CAPS
Ficha 708

02.11.06.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recurso AIDS
Ficha 790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso QESE
Ficha 436

Dotação Orçamentária:

02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso Ensino
Ficha 373

Dotação Orçamentária:

02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso PNATE
Ficha 463



Dotação Orçamentária:
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Transporte Escolar – Material de Consumo
Recurso TE/SEE
Ficha 440

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$..... .

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês mais a Taxa de Referência (TR).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de



mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;



II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato



somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, ...de de 2015.

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

Giselly Gianini Pelegrini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º: